



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei N° 2894/2016

SÚMULA: Reabertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 879.754,67 (Oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2016, destinado a Construção da Escola São José no conjunto Adalgiza Aparecida Bueno Felício, com recursos oriundos da fonte 148 - 1006/03/01/01/02 MEC/PAR - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SÃO JOSÉ.

08: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

08.001: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

12.361.0037.1263 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO CONJUNTO ADALGIZA

4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 879.754,67

148 - 1006/03/01/01/02 MEC/PAR - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SÃO JOSÉ

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 148 - 1006/03/01/01/02 MEC/PAR - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SÃO JOSÉ.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Fonte: 148

Outubro

R\$ 879.754,67



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

29 de Novembro de 2016

REGISTRADO

No Livro Nº..... Em 30/11/2016

da Pagina Nº 021

PUBLICADO

Jornal do norte

JORNAL

Em 30/11/2016

ASSINATURA

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL